

FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA

CNPJ nº 37.295.919/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., com sede na Rua Iguatemi, nº 151 - 19º andar - Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-42, habilitada para administração de fundos de investimento conforme ato declaratório expedido pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 11.784, de 30 de junho de 2011 ("Administrador"), na qualidade de administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO GUARDIAN LOGÍSTICA**, fundo de investimento imobiliário, constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ sob o nº 37.295.919/0001-60 ("Fundo"), em conformidade com o art. 24 e respectivos subitens do regulamento do Fundo ("Regulamento"), convida os cotistas do Fundo para se reunirem na assembleia geral extraordinária, a ser realizada de forma não presencial, por meio de coleta de voto a distância, cuja formalização da apuração ocorrerá no dia 21 de janeiro de 2021, conforme facultado pelo art. 21 da Instrução da CVM nº 472 de 31 de outubro de 2008, conforme alterada ("Instrução CVM nº 472/08") utilizando-se da plataforma CICORP da B3 e de plataforma específica denominada "Cuore", para Voto à Distância ("Assembleia"), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia ("Ordem do Dia"):

(i) Permitir o cotista BRL VI – Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ/ME nº 26.545.627/0001-11, a votar na Assembleia, nos termos do inciso II, do parágrafo 2º, do artigo 24 da Instrução CVM nº 472/08.

(ii) Aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo, com recursos captados no âmbito da oferta pública das cotas da segunda emissão do Fundo ("Oferta"), tendo em vista tratar-se de situação de potencial conflito de interesses, nos termos do art. 34 da Instrução CVM nº 472 até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, sem prejuízo dos limites previstos na Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada, de certificados de recebíveis imobiliários pertencentes às emissões listadas abaixo, lastreadas em créditos imobiliários cedidos por determinados fundos de investimentos administrados pela BRL ("CRI"), a valor de mercado, em volume a ser oportunamente definido, e a consequente autorização à BRL, enquanto administradora do Fundo, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação:

- (a)** 79ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (b)** 81ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (c)** 82ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (d)** 83ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;
- (e)** 84ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.;

- (f) 181ª Série da 1ª Emissão da Habitasec Securitizadora S.A.;
- (g) 93ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.;
- (h) 29ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.;
- (i) 85ª Série da 1ª Emissão da Bari Securitizadora S.A.; e
- (j) 142ª Série da 4ª Emissão da ISEC Securitizadora S.A.

(iii) Aprovação da possibilidade de aquisição, até o limite de 100% (cem por cento) do patrimônio líquido do Fundo, com recursos captados no âmbito da Oferta, de fração ou da totalidade dos direitos aquisitivos do imóvel objeto da matrícula nº 21.484, do 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Vitória de Santo Antão – PE. ("Imóvel"), a ser alienado pelo BRL VI - Fundo de Investimento Imobiliário, inscrito no CNPJ sob o nº 26.545.627/0001-11, administrado pela BRL, a valor de mercado, e a consequente autorização à BRL, enquanto administradora do Fundo, para a prática de todos e quaisquer atos necessários à sua efetivação.

Informações Gerais

Estão aptos a participar da Assembleia ora convocada, mediante plataforma CICORP da B3 e de plataforma específica denominada "Cuore", para Voto à Distância, os Cotistas inscritos no livro de registro de Cotistas na presente data, por si, seus representantes legais ou procuradores (desde que com o envio dos documentos comprobatórios dos poderes), constituídos há menos de um ano, consoante o disposto no Art. 22 da Instrução CVM nº 472/08. **Os links para votação serão enviados até o final do dia 08 de janeiro de 2021, para o e-mail do cadastro na B3 e a votação no CICORP se dará à partir de 09 de janeiro de 2021.**

Nos termos do art. 24.13 e respectivos subitens do Regulamento e do art. 22 e 23 da Instrução CVM nº 472/08, conforme o caso, os Cotistas poderão ser representados na Assembleia: **(i)** por procuradores legalmente constituídos há menos de 1 (um) ano; ou ainda **(ii)** por meio de procuração outorgada em resposta a pedido de procuração realizado pelo Administrador, na forma do art. 24.13 e respectivos subitens do Regulamento. Para a validade do voto por procuração, o documento com a indicação do voto do Cotista deverá estar acompanhado dos documentos necessários para a comprovação dos poderes dos outorgantes, neste caso, quando aplicável.

No sentido do art. 24.13 e respectivos subitens do Regulamento, o Administrador disponibilizou uma minuta de procuração específica que poderá ser celebrada, de forma facultativa pelo investidor, para a realização da Assembleia, na qual o Cotista poderá, caso deseje outorgar a respectiva procuração, optar por votar, em cada uma das matérias indicadas acima: **(i)** a favor do voto pedido pelo Administrador; **(ii)** em abstenção; ou **(iii)** de forma contrária ao voto pedido pelo Administrador. Referida procuração não poderá ser outorgada para o Administrador, para o Consultor Imobiliário do Fundo ou para parte a eles vinculada. Em que pese a disponibilização da procuração, o Administrador destaca a importância da participação dos Cotistas na Assembleia que deliberará sobre a permissão do voto do cotista BRL VI – Fundo de Investimento Imobiliário e a aquisição dos ativos alvo da Oferta pelo Fundo, tendo em vista que referidas matérias são consideradas como situações de conflito de interesses, nos termos do artigo 34 da Instrução CVM 472/08, sendo certo que tais conflitos de interesses somente serão descaracterizados mediante aprovação prévia de Cotistas reunidos na Assembleia.

A minuta da procuração poderá ser obtida por meio de solicitação ao Administrador via correio eletrônico para: voto.fii@brltrust.com.br.

Os instrumentos de procuração para representação na Assembleia ora convocada deverão ser encaminhados até às 18h00 do dia 21 de janeiro de 2021, ao Administrador, por meio de envio por correio eletrônico para: voto.fii@brltrust.com.br.

Os referidos instrumentos de procuração serão utilizados para representação na Assembleia ora convocada, conforme informado no prospecto da Oferta. Contudo, a procuração acima mencionada poderá ser revogada, unilateralmente, a qualquer tempo até a data da realização da Assembleia, mediante comunicação encaminhada por correio eletrônico para: voto.fii@brltrust.com.br ou por outros canais de relacionamento com o Administrador do Fundo disponíveis aos Cotistas.

Caso o cotista tenha outorgado procuração durante a Oferta e envie o voto eletrônico, a procuração será anulada e será considerado o voto eletrônico para efeitos de apuração de votos da Assembleia.

PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS SOBRE OS RISCOS DECORRENTES DA SITUAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES, VIDE OS FATORES DE RISCO “RISCO DE CONFLITO DE INTERESSES” E “RISCO DE NÃO APROVAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES”, CONSTANTES DA PÁGINA 113 DO PROSPECTO DA OFERTA.

A Assembleia Geral se instalará com a presença de pelo menos 01 (um) Cotista, em conformidade com o disposto na legislação vigente e no Regulamento do Fundo e as deliberações sobre as matérias constantes da Ordem do Dia dependerão de aprovação prévia de Cotistas reunidos em Assembleia que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das Cotas emitidas pelo Fundo e aptas ao direito de voto, conforme determina o Ofício-Circular nº 4/2019/CVM/SIN divulgado pela CVM em 1º de abril de 2019.

Os votos deverão ser proferidos até o dia 21 de janeiro de 2021. A divulgação do resultado da Assembleia mediante Coleta de Voto a Distância será realizada até a data máxima de 22 de janeiro de 2021, às 18h, horário de Brasília.

Os Cotistas poderão manifestar seu voto através do sistema eletrônico à distância que será disponibilizado, pela B3 S.A. –Brasil Bolsa Balcão, por intermédio de seu agente de custódia/corretora até ou poderão votar diretamente pelo sistema Cuore (conforme instruções no Anexo I) até o dia 21 de janeiro de 2021.

Por fim, de modo a permitir e assegurar que todos os Cotistas estejam aptos ao exercício informado do direito de voto, nos termos do art. 19-A da Instrução CVM 472, ressaltamos que todas as informações e documentos necessários ao regular exercício do voto, incluindo o presente Edital de Convocação, encontram-se disponíveis nos website da Administradora: www.brltrust.com.br

São Paulo, 06 de janeiro de 2021.

BRL TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

ANEXO I

O link individual para votação encontra-se no e-mail enviado pela plataforma chamada Cuore. Consulte sua caixa de spam e a lixeira, caso não o encontre na caixa de entrada.

Os e-mails são encaminhados levando-se em conta as informações atualizadas na base do escriturador e disponibilizada pela B3, sendo que, considera-se que estes endereços eletrônicos de origem estejam atualizados.

O Cotista, caso deseje, pode se identificar por meio do CPF ou CNPJ e proceder com seu voto em cada uma das matérias da Ordem do Dia.

Será permitido apenas um voto por CPF ou CNPJ. Na plataforma os Cotistas devem incluir os seguintes documentos no momento do voto:

- (a) se Pessoa Física: documento de identificação oficial com foto.
- (b) se Pessoa Jurídica: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
- (c) se Fundo de Investimento: último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, além da documentação societária outorgando poderes de representação, bem como documento de identificação oficial com foto do(s) representante(s) legal(is).
- (d) caso o cotista seja representado por procurador este deverá apresentar o instrumento particular de mandato, sendo certo que o procurador deve estar legalmente constituído há menos de 1 (um) ano.

Para abrir a cédula de voto, basta usar um computador ou dispositivo móvel que esteja conectado à Internet. Utilizar versões recentes dos navegadores para garantir melhor experiência. Preferencialmente, mas não limitado a, Chrome e Firefox. Caso a cédula de votação não abra no navegador, poderá ser necessário ajustar o Firewall ou mudar a rede de acesso para visualizar a cédula de votação corretamente.

O processo de voto é rápido e leva alguns minutos, não sendo necessário imprimir o voto para assinatura.

Os Cotistas devem se atentar para determinados aspectos de funcionamento da plataforma, tais como:

- (1) O Cotista poderá selecionar apenas uma opção entre aprovo/reprovo/abstenho para cada item da deliberação. Enquanto o cotista não apertar o botão finalizar, o voto não é considerado computado e ele poderá alterar suas opções. No momento que este clicar "finalizar", o voto será computado e não poderá ser alterado pela plataforma. Ou seja, o voto será apenas enviado ao Administrador do fundo após finalizado.
- (2) O Administrador se coloca no direito de invalidar o voto caso os documentos suportes solicitados não sejam encaminhados ou não confirmem o Cotista ou seu representante possuem poder de voto, ocasião em que o Cotista será informado.

(3) A plataforma aceita anexos apenas de extensão .pdf ou .zip. Caso o Cotista necessite anexar mais de um documento, solicitamos que os compacte em 1 único arquivo .zip

Qualquer dúvida, acesse o RI do fundo.